

CONTRATO

Contrato nº 122/2023

Ata de Registro de Preços nº 083/2023

Processo de Licitação nº 016/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA HOSPITALMED LTDA

Contrato que firmam, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.196.515/0001-25**, com sede na Av.: Padre Zuzinha nº 244/248 – Centro – Santa Cruz do Capibaribe/PE, CEP 55192-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, Secretária de Municipal de Saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe, portadora do RG nº [REDACTED] SDSPE, inscrita no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à Rua [REDACTED], Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe – PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPITALMED LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.868.059/0001-88**, situada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 215, andar 1, sala 103, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000, com endereço eletrônico: distribuidorasjm@hotmail.com neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, a **Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, nascida em 24/06/1957, casada em comunhão universal de bens, farmacêutica, CPF nº [REDACTED], carteira nacional de habilitação nº [REDACTED], órgão expedidor DETRAN – PE, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento/serviço do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato Registro de eventual Registro de Preços para o fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo IV** do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias¹:

Unidade Gestora: 129003 - Fundo do Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 3000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10- Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - Atenção Primária à Saúde

Ação: 2.139 - Manutenção, Qualificação e Fortalecimento da Rede de Atenção Primária.

Despesa 810: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 811: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Despesa 813: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 602 - MSC - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Despesa 812: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 621- MSC- 1.621.0000 Recursos SUS Governo Estadual

Despesa 1206: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 807 - MSC - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 2.621.1002

Despesa 1009: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 1010: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

Ação: 2.140– Manutenção e qualificação da Rede de Média e Alta Complexidade

Despesa 859: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 621- MSC- 1.621.0000 Recursos SUS Governo Estadual

Despesa 860: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC n° 141/2012)

Despesa 861: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 1196: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 807 - MSC - 2.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 2.621.1002

Despesa 862: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 602 - MSC - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Despesa 863: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 864: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 1004 - Assistência Farmacêutica

Ação: 2.141 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Despesa 880: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 882: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 600 –MSC – 1.600.0000 Recursos SUS Bloco de Manutenção da Rede de Serviços Públicos

Despesa 883: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 503- MSC-1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Despesa 884: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 621 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual

Despesa 885: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: - 1.602.0000 Recursos SUS COVID-19 do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação ao fornecimento/serviço do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ **1.668.743,00** (um milhão e seiscentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais), sendo a mesma vencedora dos **ITENS abaixo relacionado** da seguinte forma:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

10	278281	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML SOL. INJ., AMPOLA 2 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
11	268255	ADRENALINA SOL. INJ. 1 MG - AMPOLA 1 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000	R\$ 1,14	R\$ 6.840,00
16	267507	ALBENDAZOL SUSP. ORAL 40 MG/ML - FRASCO DE 10 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO	GEOLAB	15.000	R\$ 1,55	R\$ 23.250,00
19	292402	AMINOFILINA SOL. INJ. 24MG/ML - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	FARMACE	5.000	R\$ 6,35	R\$ 31.750,00
29	271111	AMOXICILINA SUSP. ORAL 250 MG/ 5 ML - FRASCO COM 150 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO	PRATI	5.000	R\$ 8,04	R\$ 40.200,00
48	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000 - EMBALAGEM	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	5.000	R\$ 7,20	R\$ 36.000,00

Assinado por: 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954> e informe o código C2BD-58B6-C571-7954

		CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA					
49	270614	BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000U - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	BLAU	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
50	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - EM AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	SAMTEC	2.000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
56	270095	BUPIVACAÍNA + GLICOSE SOL. INJ. 0,5% - MAIS 8% AMPOLA DE 4 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL COM STERILE PACK CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00
62	272454	CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL 2% - 20MG/ML FRASCO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	HIPOLABOR	4.000	R\$ 8,38	R\$ 33.520,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAÚJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954> e informe o código C2BD-58B6-C571-7954

63	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	NUTIVIT	20.000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
64	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	100.000	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00
66	267566	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	EMS	90.000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
67	267565	CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	EMS	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
71	267625	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULA, EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	CÁPSULA	ABL	90.000	R\$ 0,56	R\$ 50.400,00
72	460699	CEFALOTINA SOL. INJ. 1G - FRASCO/AMPOLA 5 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO	FRASCO-AMPOLA	ABL	3.000	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954> e informe o código C2BD-58B6-C571-7954

		IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
79	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. - 100 ML. SISTEMA FECHADO DE SOL. INJ. INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. COTA RESERVADA	FRASCO	HYPOFARMA	6.250	R\$ 11,00	R\$ 68.750,00
82	272903	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	PRATI	25.000	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
87	270119	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	200.000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954> e informe o código C2BD-58B6-C571-7954

88	270120	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5MG/ML FRASCO 20ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	HIPOLABOR	2.000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
91	340206	CLONIDINA SOL. INJ. 0,15MG/ML. - AMPOLA 1 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	FRESENIUS KAB	5.000	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
93	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOL. INJ. - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	SAMTEC	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
99	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% , FRASCO 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LAVAGEM DE FERIMENTOS, INALAÇÃO E IRRIGAÇÃO. COTA RESERVADA	FRASCO	FARMAX	20.000	R\$ 5,00	R\$ 100.000,00
100	375474	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% - FRASCO - 30 ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE	FRASCO	AIRELA	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954> e informe o código C2BD-58B6-C571-7954

		FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
101	267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	SAMTEC	3.000	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
104	446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML- XAROPE/FRASCO 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	FARMACE	10.000	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
116	268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML FRASCO C/ 100 ML + COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	FARMACE	25.000	R\$ 2,58	R\$ 64.500,00
117	267643	DEXAMETASONA POMADA 0,1% - BINASGA 10 GR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	BISNAGA	PRATI	20.000	R\$ 1,68	R\$ 33.600,00
121	267646	DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML - FRASCO COM 100ML. - ACOMPANHANDO COPO MEDIDA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	FRASCO	HIPOLABOR	30.000	R\$ 1,95	R\$ 58.500,00

		LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
122	267197	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	SANTISA	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
131	267203	DIPIRONA 500 MG. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	COMPRIMIDO	EMS	150.000	R\$ 0,14	R\$ 21.000,00
134	267205	DIPIRONA SOL. ORAL. 500 MG/ML – FRASCO COM 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	FARMACE	40.000	R\$ 1,20	R\$ 48.000,00
136	268960	DOPAMINA SOL. INJ. 5 MG / ML - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
150	267654	ESPIRONOLACTONA 100 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	EMS	50.000	R\$ 0,70	R\$ 35.000,00
161	300725	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOL. INJ. AMPOLA COM 2 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA	AMPOLA	CRISTALIA	700	R\$ 2,45	R\$ 1.715,00

Assinado por: 1 pessoa: SIMONE ARACHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954> e informe o código C2BD-58B6-C571-7954

		CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
170	267666	FUROSEMIDA SOL. INJ. 10MG/ML - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	SANTISA	25.000	R\$ 1,20	R\$ 30.000,00
172	269761	GENTAMICINA SOL. INJ. 20MG/ML - AMPOLA 1ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	FRESENIUS KAB	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
173	268256	GENTAMICINA SOL. INJ. 40MG - AMPOLA 2ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
176	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	GEOLAB	350.000	R\$ 0,04	R\$ 14.000,00
177	269622	GLICERINA SOL. 12% C/ SONDA RETAL - FRASCO 500 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E	FRASCO	JP INDUSTRIA FARMACEUTICA	2.000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00

		VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
180	270019	GLICONATO DE CÁLCIO SOL. INJ. 10% - AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	ISOFARMA	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
182	270092	GLICOSE SOL. INJ. 5% - FRASCO COM 500 ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO	FRESENIUS KAB	7.500	R\$ 5,85	R\$ 43.875,00
195	270220	HIDROCORTISONA SOL. INJ. 100MG - FRASCO/AMPOLA 5ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO-AMPOLA	TEUTO	10.000	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00

198	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL (60MG + 40MG)/M L - FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	IMEC	12.000	R\$ 2,75	R\$ 33.000,00
199	267282	HIOSCINA SOL. INJ. 20MG - AMP 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HYPOFARMA	8.000	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
202	294643	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML - FRASCO COM 30ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO E FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	NATULAB	30.000	R\$ 2,45	R\$ 73.500,00
205	271157	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	NOVO NORDISK	3.000	R\$ 19,99	R\$ 59.970,00
206	271154	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	NOVO NORDISK	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00

209	273402	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLÍNGUAL - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	EMS	25.000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
214	398689	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG (DISPERSIVEL) - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	ACHE	1.200	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
215	270130	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.200	R\$ 0,48	R\$ 576,00
222	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	MERCK	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
223	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	MERCK	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
224	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - EMBALADOS EM BISTER CONTENDO DADOS DE	COMPRIMIDO	MERCK	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00

		IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
225	269843	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR - FRASCO/AMPOLA 20ML. SOLUÇÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HYPOFARMA	6.000	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
232	268488	MEROPENÉM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G I.V. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	ABL	400	R\$ 17,15	R\$ 6.860,00
233	268487	MEROPENÉM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG I.V. SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	BIOCHIMICO	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
240	267311	METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4MG/ML, FRASCO 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	BELFAR	5.000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
241	267717	METRONIDAZOL 250 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00

242	345300	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% - BISNAGA DE 50G - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	BISNAGA	PRATI	10.000	R\$ 6,40	R\$ 64.000,00
244	266863	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 40MG/ML FRASCO 80 ML + COPO MEDIDA. - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	BELFAR	4.000	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00
245	268286	MICONAZOL CREME TÓPICO- 20MG/G - BISNAGA 28G . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE ENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	BISNAGA	HIPOLABOR	3.000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
254	272326	NALOXONA SOL. INJ. 0,4MG. AMPOLA COM 1ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	1.200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
255	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/GR. BISNAGA DE 10 G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	BISNAGA	BELFAR	10.000	R\$ 2,15	R\$ 21.500,00
281	273940	PAROXETINA 20MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO	COMPRIMIDO	EMS	12.000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00

		LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
284	267773	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	NATIVITA	3.000	R\$ 2,27	R\$ 6.810,00
285	363597	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60ML - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	NATIVITA	3.000	R\$ 3,47	R\$ 10.410,00
288	448595	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL 4,02 MG/ML - (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML). FRASCO 100 ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	FRASCO	PRATI	5.000	R\$ 8,85	R\$ 44.250,00
303	446105	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL. COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE. CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L - EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	ENVELOPE	NATULAB	30.000	R\$ 1,10	R\$ 33.000,00

306	268303	SALBUTAMOL GOTAS 5 MG/ML. - FRASCO 10 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	HIPOLABOR	1.200	R\$ 15,69	R\$ 18.828,00
307	292331	SALBUTAMOL XAROPE 0,4 MG/ML. - FRASCO 120 ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	NATULAB	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
309	267746	SINVESTATINA 10 MG - CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	PHARLAB	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
312	366913	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA BOLSA COM 500ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO. EM BOLSA FLEXÍVEL DE PVC, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, COM TUBO MEMBRANA PARA CONEXÃO DE EQUIPO COM LACRE DE PROTEÇÃO QUE GARANTA ESTERELIDADE DA EXTREMIDADE COM TUBO DE ADIÇÃO DE DROGAS EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES NÍTIDAS. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE	BOLSA	FRESENIUS KAB	6.000	R\$ 5,88	R\$ 35.280,00

Assinado por 1 pessoa: SIMONE ARAGÃO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954> e informe o código C2BD-58B6-C571-7954

		FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP					
316	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML + COPO MEDIDA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	EMS	6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
317	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% - AMPOLA DE 10 ML. EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	SAMTEC	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
318	292344	SULFATO FERROSO 40 MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	COMPRIMIDO	NESH	400.000	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
319	292345	SULFATO FERROSO SOL. ORAL 25 MG/ML, FRASCO 30 ML + CONTA GOTAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	AIRELA	3.000	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00

330	328532	VALPROATO DE SÓDIO SOL. ORAL 57,624 ML/ML (EQUILLENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPROÍCO). SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	HIPOLABOR	5.000	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
335	292399	VITAMINA "K" SOL. INJ. 10 MG - AMPOLA - 1 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EXCLUSIVO ME/EPP	AMPOLA	HIPOLABOR	6.000	R\$ 1,80	R\$ 10.800,00
337	274567	VITAMINA DO COMPLEXO "B" SOL. INJ. - AMPOLA - 2 ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COTA RESERVADA	AMPOLA	HYPOFARMA	12.500	R\$ 1,80	R\$ 22.500,00
						VALOR TOTAL	R\$ 1.668.743,00

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

Subcláusula única - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia **17 de outubro de 2024**, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula segunda – O prazo para entrega do objeto contratado será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da solicitação feita através da Autorização de Fornecimento/serviço ou nota de empenho.

Subcláusula terceira - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) Ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula quarta - O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DO MUNICÍPIO**, localizada na Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira

Subcláusula quinta- Que os itens sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade total

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através da Sra. Bianca Andrade Mafra Moura, Diretora de Assistência Farmacêutica.

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem, sob a responsabilidade Sr. Éverton Gabriel Amorim Monte, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Subcláusula terceira - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/serviço irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, Anexo V do Edital da licitação, do Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento/serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Subcláusula primeira - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência, Anexo V do Edital;

b) Definitivamente, pelo fiscal do Contrato, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

Subcláusula segunda - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

Subcláusula terceira - O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

Subcláusula quarta - Que os itens sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade total.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO DAS FATURAS

Subcláusula primeira - O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento/serviço objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas na respectiva tesouraria e sem rasuras.

I - O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora/Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

II - O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento/serviço já recebidos, salvo em caso previsto em lei, fica assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento/serviço do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento/serviço com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Contrato por meio de Autorização de Fornecimento/serviço (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento/serviço desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do Contrato administrativo, sujeitará o particular à aplicação de sanções

administrativas, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento/serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento/ serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Subcláusula terceira - As multas estabelecidas anteriormente podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Subcláusula quarta - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula quinta - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens subcláusulas anteriores deste Contrato.

Subcláusula sexta - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Subcláusula sétima - Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada estará sujeita às penalidades:

- a) Pelo descumprimento do prazo do fornecimento/serviço;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento/serviço; e
- c) Pela não execução do fornecimento/serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital e seus anexos;

Subcláusula oitava - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a Contratada as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Subcláusula única - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 17 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE (PE)
SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão Gerenciador

MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
Assinado de forma digital por MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
[Assinatura digital]

HOSPITALMED LTDA
Maria do Carmo de Lima e Silva
Empresa Adjudicada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2BD-58B6-C571-7954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SIMONE ARAGÃO (CPF 036.XXX.XXX-38) em 23/10/2023 08:26:44 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/C2BD-58B6-C571-7954>